AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Altera o § 4º, inciso I, art. 8º, da Lei Complementar nº 041/2017, de 26 de outubro de 2017".

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2025, às 19h00 e em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, às 19h00, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 de autoria do Executivo.

Art. 1º Fica alterado o § 4º, inciso I, do art. 8º, da Lei Complementar nº 041/2017, de 26 de outubro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 8º** [...]*
***§ 4º** Não se incluem na base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza:*
***I –** o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do artigo 2º, desde que produzidos pelo prestador fora do local da obra e que estejam destacados e comercializados com a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)".*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, 08 de abril de 2025.

ANA PAULA BOTOS ALEXANDRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
VICE-PRESIDENTE

APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES
1º SECRETÁRIO

LUANA DE OLIVEIRA ALVES DA COSTA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA
Diretor Geral